



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, a aplicação do regime de adiantamento previsto nos artigos 68 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, revogando a Resolução nº 3/2018 que tratava da matéria no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo.

O regime de adiantamento configura-se como instrumento excepcional de execução orçamentária e financeira, destinado a viabilizar a realização imediata de despesas de pequeno vulto, cuja natureza ou urgência inviabilize o processamento pelos meios ordinários de contratação pública. Trata-se, portanto, de medida imprescindível à continuidade e à eficiência das atividades administrativas, especialmente em situações que demandem resposta célere e pontual.

A regulamentação ora proposta estabelece critérios objetivos para a concessão do adiantamento, define os procedimentos internos de solicitação, autorização e liquidação da despesa, e institui mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a norma expressamente veda o fracionamento de despesas com a finalidade de burlar os limites legais ou regimentais, bem como qualquer utilização indevida dos recursos antecipados, resguardando a integridade e a finalidade pública dos atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ressalte-se que a redação deste Projeto de Resolução observa integralmente o parecer jurídico exarado no âmbito de procedimento interno da Câmara Municipal de Campo Largo (*IPM nº 17530/2024*), o qual analisou a matéria sob os aspectos legais e constitucionais, conferindo segurança jurídica à proposta normativa ora apresentada.

Com esta iniciativa normativa, busca-se conferir maior agilidade operacional à Câmara Municipal de Campo Largo, sem prejuízo do rigor técnico e jurídico que deve pautar a administração dos recursos públicos, promovendo o equilíbrio entre celeridade na execução e observância estrita aos preceitos constitucionais da Administração Pública.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campo Largo,

20 de outubro de 2025.

A blue ink signature of Alexandre Guimarães, which appears to be "A. Guimarães".

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

A blue ink signature of Luiz Scervenski.

LUIZ SCERVENSKI

1º Vice-Presidente

A blue ink signature of Rogério da Viação.

ROGÉRIO DA VIAÇÃO

2º Vice-Presidente

A blue ink signature of Polaco Preto.

POLACO PRETO

1º Secretário

A blue ink signature of Rafael Freitas.

RAFAEL FREITAS

2º Secretário